



DECLARAÇÃO DE USO DE ÁGUA SUBTERRÂNEA Nº 0927/2026 (ENCERRADA EM 21/05/2026)

A DIRETORIA DE GESTÃO DE RECURSOS HÍDRICOS - DRH E A GERÊNCIA DE REGULAÇÃO - GERE declaram que, com base nos dados informados abaixo:

- Usuário(s): **VALORIZAÇÃO ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO S/A**
- CNPJ: **30.673.768/0001-97**
- Tipo de uso/interferência: **POÇO TUBULAR PROFUNDO (POÇO 03)**
- Situação: **CAPTAÇÃO ATIVA**
- Coordenadas (UTM Zona 24K, DatumWGS-84): **356933 E / 7780576 N**
- Vazão máxima: **0,4 L/s (1,56 m³/h)**
- Volume diário: **6,0 m³/dia**
- Volume mensal: **155,8 m³/mês**
- Profundidade do poço: **60 m**
- Município: **Serra (CALOGI)**
- Região Hidrográfica: **Bacia do Rio Reis Magos (LCN)**
- Finalidade(s): **CONSUMO HUMANO / LIMPEZA EM GERAL / SANITÁRIOS**

O presente uso foi cadastrado e se encontra regular conforme Resolução nº 002, do Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERH, publicada em 05 de junho de 2024, tendo seguido os procedimentos e critérios dispostos na Instrução Normativa Agerh nº. 002, de 30 de agosto de 2019.

O requerente se responsabiliza pelas informações prestadas sobre as características e finalidades do uso de recurso hídrico subterrâneo cadastrado.

Esta Declaração refere-se apenas ao uso da água subterrânea e não se refere à regularidade da construção e localização do poço, bem como não dispensa nem substitui a obtenção, pelo usuário, de alvarás e/ou licenças de qualquer natureza, exigidas pela legislação federal, estadual e/ou municipal.

Protocolo de Identificação: 2026.0927.7540.8627

Essa Declaração só é válida quando acompanhada de documento oficial e original com o número do CPF ou CNPJ.



CONDICIONANTES:

1. Em caso de crise hídrica no estado do Espírito Santo ou em determinadas bacias hidrográficas do Estado, deverão ser observadas e atendidas as Resoluções Agerh vigentes que tratam das restrições de uso de recursos hídricos.
2. Caso ocorra o encerramento definitivo do uso, o poço deverá ser tamponado e a Agerh comunicada do fato para que seja dado baixa do uso no Cadastro Estadual de Usuários de Água Subterrânea.
3. Para fins de fiscalização, manter cópia dessa Declaração (ambas as páginas) em local de fácil acesso e próximo à captação de água.
4. Para finalidade de consumo humano, a água deverá estar de acordo com os padrões de potabilidade estabelecidos no Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05, de 28 de setembro de 2017, do Ministério da Saúde, alterada pela Portaria GM/MS nº. 888, de 04 de maio de 2021 e demais normas supervenientes emitidas por autoridade de Vigilância Sanitária nacional e/ou estadual.

OBS.: Data de validade alterada devido à efetivação da mudança de titularidade do usuário realizada em 07/07/2026, com data retroativa à solicitação da mudança, passando os efeitos para a Declaração nº. 1172/2026, em nome de CEDISA CENTRAL DE AÇO S/A.

Data do envio eletrônico: 18/05/2026

Validade: 21/05/2026

Protocolo de Identificação: 2026.0927.7540.8627

Essa Declaração só é válida quando acompanhada de documento oficial e original com o número do CPF ou CNPJ.

DECLARAÇÃO DE USO DE ÁGUA SUBTERRÂNEA Nº 0927/2026

A autenticidade dessa Declaração pode ser verificada pelo seguinte endereço eletrônico:

https://agerh.es.gov.br/declaracao_ceas_consulta_2026